

SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 16 Funcionário:

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 018/2016

#### Processo nº 536/2016

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia 09/11/2016 às 14:30h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
- 2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico <a href="https://www.alcidescarneiro.com">www.alcidescarneiro.com</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com">licita.julio@alcidescarneiro.com</a>.

### 1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

- 1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital;
- 1.2. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato;
- 1.3. Poderão participar deste Procedimento Competitivo os interessados que:
- 1.3.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento;
- 1.3.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 1.4.1. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 17 Funcionário:

extrajudicial;

- 1.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;
- 1.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

### 2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE - "A"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 018/2016 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 018/2016 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) PROPOSTA

# 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

- 3.1. No dia **09/11/2016** às **14:30h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;
- 3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;
- 3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 18 Funcionário:

4.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima:

- 4.2. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, <u>OU</u> SICAF contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III)**, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
- 4.3. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;
- 4.4. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração;
- 4.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- 4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- 4.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos TrabalhistasCDNT;
- 4.8. Alvará de Funcionamento;
- 4.9. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária:
- 4.10. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;
- 4.11. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regulador com a respectiva anuidade paga;
- 4.12. Registro no Ministério da Saúde do equipamento e dos itens cotados (relatório impresso ANVISA);



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 19 Funcionário:

Obs: Caso algum item cotado não esteja sujeito ao Registro no Ministério da Saúde, deverá a participante apresentar documento oficial comprovando a inexigibilidade do mesmo:

- 4.13. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- 4.14. Carta do Fabricante autorizando à empresa participante a comercialização do equipamento, reagentes e credenciando para prestação de assistência técnica, bem como, informando que o equipamento encontra-se em linha de produção;

Obs: Os reagentes cotados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, prontos para uso, no caso de propostas contendo reagentes similares, a empresa deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento de que os reagentes ofertados são compatíveis com o equipamento, evitando assim, prejuízo ao resultado final dos exames.

- 4.15. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet poderão ser confirmadas pela Comissão;
- 4.16. Todos os documentos necessários para habilitação deverão estar em nome da licitante, com seu prazo de validade em vigor e, poderão ser apresentados em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou através de cópia junto com os respectivos originais. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 4.17. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro:

#### 4.18. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)** declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo VI);
- 4.18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 4.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 20 Funcionário:

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.18.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação

#### 5. PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2. O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;
- 5.3. A proposta deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
  - Razão Social da licitante;
  - Endereço / telefone / e-mail;
  - CNPJ:
  - Descrição, valor unitário e total, marca e modelo dos itens cotados;
  - > Especificações Técnicas do equipamento cotado fornecidas pelo fabricante;
  - Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias);
  - Prazo de Pagamento (não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega);
  - Número do Registro no Ministério da Saúde de todos os itens ofertados;
- 5.4. O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses.** Sendo as entregas realizadas de acordo com a solicitação do Setor de Laboratório;
- 5.5. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;
- 5.6. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituílo;
- 5.7. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;
- 5.8. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 21 Funcionário:

5.9. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

- 5.10. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- 5.11. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.14;
- 5.12. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital:
- 5.13. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

#### **5.14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.14.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;
- 5.14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.14.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.14.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.14.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;
- 6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 22 Funcionário:

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;
- 7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

### 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por e-mail, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;
- 8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, <u>para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;</u>
- 9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 23 Funcionário:

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

#### 10. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 10.1. Realizar as entregas conforme solicitação do Setor de Laboratório de Análises Clínicas. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h
- 10.2. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 10.3. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 10.4. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- 10.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.6. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- 10.7. Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao setor de laboratório no prazo de 24h de antecedência;

#### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 24 Funcionário:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC.**

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- 12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- 12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;
- 12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6677, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 25 Funcionário:

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

Anexo I

- Especificações do objeto;

Anexo II

- Modelo de Credenciamento de representante;

Anexo III

- Modelo Impressão SICAF;

Anexo IV

- Minuta de Contrato;

Anexo V

- Modelo Ordem de Compras.

Anexo VI

- Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Petrópolis, 26 de Outubro de 2016.

Julio Gall Campos Comissão de Procedimentos Competitivos



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 26 Funcionário:

#### ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	FRASCOS DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ADULTO	FR	1500	38,00
2	FRASCOS DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PEDIÁTRICO	FR	1500	38,00

Valor Máximo Estimado: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

#### REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA

A empresa ganhadora devera disponibilizar 01 aparelho para incubar, agitar e gerenciar a positividade das amostras com as especificações abaixo relacionadas:

- Aparelho novo ou em ótimo estado,
- Software em Português,
- Possuir impressora;
- Temperatura de trabalho de 35 a 37 °C;
- Possuir software para gerenciamento de dados e emissão de relatórios;
- Possuir sistema de gerenciamento e leitura através de código de barras;
- Detecção da produção do dióxido de carbono (CO2) bacteriano;
- Módulo de incubação (detecção) e agitação de culturas;
- Sistema computadorizado;
- Frascos de cultura que possuam sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno;
- Alarme sonoro e visual;
- Sistema de backup; Indicação de data e hora; Sistema de segurança da porta;
- Alimentação elétrica: 110/220 V.



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 27 Funcionário:

A Empresa vencedora deverá ainda se responsabilizar pela Instalação, Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento, prestar Assessoria Científica e fornecer todos os Acessórios e Reativos necessários para realização dos Exames: NoBreak, Peças Descartáveis, Controles de Qualidade e Papel para Impressão dos Resultados, assim como fornecer Treinamento sempre que solicitado.

Como o objetivo de que estejam participando da Licitação, Empresas que atendam as solicitações supracitadas, e que sejam de qualidade Técnica e Científica comprovadas, deverão ser incluídos no Processo, os itens abaixo relacionados:

- 1. As Empresas deverão apresentar *folders*, com indicação de Fabricantes e especificações do Equipamento ofertado;
- 2. Das Propostas apresentadas, só serão aceitas as que contemplem o fornecimento de todos os itens do solicitados, e os Reagentes cotados deverão ser da mesma marca do Equipamento ofertado;
- 3. No caso de Propostas contendo Reagentes de Marca diferentes do Original do Equipamento, o fornecedor terá que apresentar Declaração do Fabricante do Equipamento, garantindo que os Reagentes propostos são compatíveis com o mesmo, evitando assim prejuízo ao resultado final dos Exames;
- 4. Apresentação de Carta do fabricante autorizando a Comercialização do Equipamento, dos Reagentes Originais e Credenciamento para Prestação de Assistência Técnica para Empresa Licitante, bem como, informando que o equipamento encontra-se em linha de produção;
- 5. Apresentação de Registro do Equipamento e dos Reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária da SES:
- 6. Apresentação do Certificado de regularidade junto ao Órgão regulador com a respectiva anuidade paga;
- 7. Comprovação de aptidão da Empresa (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por entidades Públicas ou Privada;
- 8. Apresentação de Registro da empresa junto à Vigilância Sanitária (ANVISA);



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 28 Funcionário:

ANEXO II

#### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o S	r	(nome)	,		
portador da Carteira de Identidade	e nº e	xpedida pelo	para		
representar a empresa	(nome e endereço	o do concorrente)			
Inscrita no CNPJ sob o nº		_ na competição, mod	lalidade		
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo					
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,					
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.					
At	enciosamente,				
	ŕ				

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 29 Funcionário:

#### **ANEXO III (MODELO DE SICAF)**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnología da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento e a se
Validade do Cadastro: / / CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00 Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXX Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXX Código e Descrição da Atividade Econômica: 0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados:  - Credenciamento  II - Habilitação Jurídica  III - Regularidade Fiscal Federal  Receita Validade: / /  FGTS Validade: / /  INSS Validade: / /  IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:  Receita Estadual/Distrital Validade: / /  Receita Municipal Validade: / /  VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /  Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / /
CPF:
Ass:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 30 Funcionário:

#### **ANEXO IV**

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e a Empresa\_\_\_\_\_\_ na forma abaixo:

SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ....... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no, estabelecida na \_, neste ato representado pelo , Rua portador do CPF nº.\_\_\_\_\_ e da C. I. , como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº\_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá:

A empresa ganhadora devera disponibilizar 01 aparelho para incubar, agitar e gerenciar a positividade das amostras com as especificações abaixo relacionadas:

- Aparelho novo ou em ótimo estado,
- Software em Português,
- Possuir impressora;

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 31 Funcionário:

Temperatura de trabalho de 35 a 37 °C;

- Possuir software para gerenciamento de dados e emissão de relatórios;
- Possuir sistema de gerenciamento e leitura através de código de barras;
- Detecção da produção do dióxido de carbono (CO2) bacteriano;
- Módulo de incubação (detecção) e agitação de culturas;
- Sistema computadorizado;
- Frascos de cultura que possuam sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno;
- Alarme sonoro e visual;
- Sistema de backup; Indicação de data e hora; Sistema de segurança da porta;
- Alimentação elétrica: 110/220 V.

A Empresa vencedora deverá ainda se responsabilizar pela Instalação, Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento, prestar Assessoria Científica e fornecer todos os Acessórios e Reativos necessários para realização dos Exames: NoBreak, Peças Descartáveis, Controles de Qualidade e Papel para Impressão dos Resultados, assim como fornecer Treinamento sempre que solicitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses.** O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS	<b>S</b> : [	Para	todos c	os efeito	s legais, p	ela execu	ção
do objeto deste CONTRATO, a CONT	RΑ	TAD	A recel	oerá em	moeda co	rrente o va	alor
global de R\$ (	_),	que	serão	pagos	conforme	disposto	na
cláusula quinta do presente contrato.							

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral,



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 32 Funcionário:

reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO PAGAMENTO**: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, <u>para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;</u>
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas,



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 33 Funcionário:

devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

- ➢ O fornecimento será realizado conforme solicitação do Setor de Laboratório de Análises Clínicas e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;
- Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 34 Funcionário:

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo



SEHAC Proc: 536/2016 Folha n° 35 Funcionário:

cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente CONTRATO, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</b> Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste <b>CONTRATO</b> são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Petrópolis,



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 36 Funcionário:

#### ANEXO V

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194

Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº
Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
OBJETO:
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2016, processo nº/2016, bem como proposta da empresa.
SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:
1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:
- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.
Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- 1) <u>Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente,</u> cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 37 Funcionário:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega:
Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 - Laboratório do HAC.
Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.
Petrópolis de de 2016.
COMPRAS – SEHAC



SEHAC Proc: 536/2016 Folha nº 38 Funcionário:

#### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:	
(razão social da empresa), com sede i	0
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) o Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob a	as
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA D PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificaçã	DE ãc
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos o que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato supervenien impeditivo da participação no presente certame.	de
(data)	
(representante legal)	